

LEI N° 404 - DE 30 DE ABRIL DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a extensão da rede telefônica ao Distrito de Jamaica, passando pelo Bairro da Marrequinha.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão da rede telefônica até o Distrito de Jamaica, passando pelo Bairro da Marrequinha.

Artigo 2º - Para ocorrer despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da verba própria orçamentária, suplementada se necessário com os recursos provenientes da arrecadação dos Impostos Territorial Rural e Transmissão "Inter-vivos".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a sua execução autorizada a partir de 1º de janeiro de 1962, quando passa a vigorar a competente proposta orçamentária, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 30 de abril de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =